



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PMC
Folha nº 45
Processo nº 049/2021

Parecer nº 016/2021-CPL/PMC
Processo Administrativo nº 049/2021-PMC
Assunto: Dispensa de Licitação.

O Processo em epígrafe trata de uma solicitação da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, mediante o **Memorando nº 048/2021-CPL/PMC**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Laboratório, de interesse da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

A **Comissão Permanente de Licitação-CPL** elaborou o **Termo de Referência** e a **Divisão de Compras** realizou a **pesquisa de preços** no mercado, conforme **Mapa de Apuração**:

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO

CNPJ: 28.863.258/0001-30

S. N. DA SILVA

CNPJ: 36.359.984/0001-49

BELA VISTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.227.927/0001-07

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	A		B		C		Menor Valor	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Equipamentos Odontológicos	SERVIÇO	13	820,00	10.660,00	810,00	10.530,00	820,00	10.660,00	820,00	10.660,00
PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO											
02	Placa eletrônica comando uso na cadeira odontológica	UND	2	510,00	1.020,00	565,00	1.130,00	550,00	1.100,00	510,00	1.020,00
03	Seringa Triplice	UND	4	147,00	588,00	170,00	680,00	157,00	628,00	147,00	588,00
04	Placa do comando/painel frontal autoclave 12/21/60 litros	UND	1	401,10	401,10	430,00	430,00	421,10	421,10	401,10	401,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

05	Placa de potência para caneta de baixa rotação	UND	1	728,90	728,90	767,20	767,20	758,90	758,90	728,90	728,90
06	Rolamento para caneta de baixa rotação	UND	10	100,00	1.000,00	105,00	1.050,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
07	Transformador universal para cadeira odontológica	UND	1	700,00	700,00	760,00	760,00	730,00	730,00	700,00	700,00
08	Pedal Odontológico Múltiplo Universal	UND	2	310,00	620,00	338,00	676,00	322,00	644,00	310,00	620,00
09	Placa Fonte Raio X Odontológico	UND	1	604,70	604,70	648,00	648,00	624,70	624,70	604,70	604,70
10	Placa do Controle do Raio X Odontológico	CX	1	400,00	400,00	460,00	460,00	420,00	420,00	400,00	400,00
11	Suctor do sugador	CX	4	90,00	360,00	100,00	400,00	90,00	360,00	90,00	360,00
				Total	17.082,70	Total	17.531,20	Total	17.346,70	Total	17.082,70



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Foram colacionados aos autos os seguintes **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista** da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO**:

- a) Contrato Social;
- b) Documento de Identidade-CI;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

O valor da despesa ofertado pela empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO** é de **R\$ 17.082,70 (dezessete mil e oitenta e dois reais e setenta centavos)**, sendo assim a licitação pode ser dispensada, permitindo a contratação direta, devido o valor global do serviço a ser prestado, conforme dispõe o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020**:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

De acordo com o art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020 que Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, foi alterado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as dispensas do art. 24, II:

“Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

A **Divisão de Contabilidade** informou que há disponibilidade orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08 – Fundo Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSO:	02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. À Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0037.2.126 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08 – Fundo Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSO:	02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. À Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0037.2.126 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

O Ordenador de Despesas, o **Secretário Municipal de Saúde**, emitiu a **Declaração de Adequação da Despesa**, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

(...)

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Em face dos elementos constantes no Processo Administrativo, sugerimos a contratação direta da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO**, CNPJ nº **28.863.258/0001-30**, mediante **Dispensa de Licitação**, para **Aquisição de Materiais de Laboratório**, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 17.082,70 (dezesete mil e oitenta e dois reais e setenta centavos)**.

Encaminhamos a **ADJUDICAÇÃO**, em anexo.

Encaminhamos também, em anexo, a **Minuta do Contrato** para **exame e aprovação**, conforme dispõe o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Carolina/MA, **09 de agosto** de 2021.


AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação